



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL - Pregão Presencial Nº 18/2021 Processo nº 96/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para **“Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço com o fornecimento e abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista”**, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 A Sessão pública será realizada às **10:00hs do dia 24 de novembro de 2021**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração da proposta, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo III, deste Edital.

1.4 As empresas licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo no mínimo:

1.4.1 Os preços totais mensais e anual para locação das impressoras, considerando a franquia mensal do conjunto de impressoras em 27.500 cópias/impressões, informando também o valor unitário por cópia/impressão excedente, que deverá ser o mesmo do valor unitário proposto no objeto do Pregão;

1.4.2 Deverá estar assinada e com a identificação do responsável pela proposta a ser apresentada;

1.5 Todos os equipamentos ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas, descritas no Anexo II deste Edital.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 2.1.2 Anexo II - Termo de Referência objeto deste Edital;
- 2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
- 2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilidade;
- 2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço com o fornecimento e abastecimento dos respectivos toners, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital.

4.2 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), **fica facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.3 Poderão participar as empresas na ordem dos itens 4.1 e 4.2, desde que:

4.3.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou Sociedade Cooperativa;

4.4.4. Demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

4.5 Considera-se licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de ser Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sendo que cada item possui valor de referência até o valor de limite previsto no art. 48, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

4.5.1 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá apresentar **Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (anexo VI) **no momento do credenciamento** (fora dos envelopes 1 e 2);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.6 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), fica **facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.7 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.7.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.7.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.7.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.7.4 Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.8 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.

4.8.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

4.8.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.9.1 Se não puder ocorrer adjudicação dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

4.10 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de habilitação, **em envelopes separados** devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de Pregão Nº 18/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

Edital de Pregão Nº 18/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.11 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **10:00 horas do dia 24/11/2021**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.12 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**.

4.13 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.14 Na proposta **deverá** constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos equipamentos ofertados pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo II deste Edital;
- c) Preço global ofertado para a execução dos serviços pelo período de 12 meses, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando a franquia de 27.500 cópias/ impressões por mês para todo o conjunto;
- d) Apresentar valor mensal, válido para a franquia de 27.500 cópias/ impressões, e respectivo valor unitário por cópia/ impressão com até quatro casas decimais após a vírgula;
- e) Apresentar valor unitário por cópia/ impressão excedente, igual ou menor que o valor ofertado para a franquia, para a hipótese de acréscimo contratual nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- f) Declaração de que as unidades de impressões ou cópias excedentes à franquia mensal, se ocorrerem, poderão ser compensadas nos meses subsequentes em que o quantitativo não atinja a franquia, durante o período de 12 meses, sendo faturadas apenas as unidades excedentes que ultrapassarem a capacidade de compensação;
- g) Declaração de que os equipamentos são originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, reciclados, reformados, ou similares, comprovado através de documentação hábil, quando solicitada;
- h) Declaração de que os cartuchos de tóner para reposição, são originais ou compatíveis, ambos para primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, reciclados, reformados ou similares;
- i) Declaração indicando o prazo máximo em que efetuará o atendimento para fins de manutenção corretiva dos equipamentos e abastecimento de toneres, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos, falhas e término de vida útil dos itens, para a realização



Câmara Municipal de Várzea Paulista

em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Câmara Municipal. Não será aceita justificativa de atraso para a substituição solicitada, em virtude de problemas com transportadoras.

j) Declaração de que estão incluídas no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão.

k) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão.

l) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 Todos os demais custos diretos e indiretos inerentes aos produtos, tais como frete, montagem, entre outros são de inteira responsabilidade da contratada.

5.3 O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto e a execução dos serviços licitados na Câmara Municipal, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

5.5 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-la novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1.6 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado;

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

6.4. Outras Comprovações:

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital;

6.4.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.4.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

6.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) A proposta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Especificações para a Locação de Impressoras – Memorial descritivo do objeto – Anexo II deste Edital;

b) Preço global de locação dos equipamentos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação.

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço global e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.3.5 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou o preço total do item, conforme divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuênciia do licitante.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do objeto.

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.12 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.13 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.14 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.15 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.16 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.17 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.18 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.19 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.20 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.21 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DIREITOS DE PATENTE

8.1 O licitante vencedor se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

10 – DO RECURSO

10.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

10.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

10.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

11.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

11.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

11.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

11.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para atender ao objeto, conforme requisição da contratante, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.7 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto.

11.8 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.9 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o que ocorrerá em 2 (dois) dias após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

11.10 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA e com a concordância do servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização do serviço.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou



Câmara Municipal de Várzea Paulista

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 O não cumprimento do objeto nas condições previstas no Edital, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que seja realizado o serviço.

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em cumprir o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou saldo remanescente do contrato.

12.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

13.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

13.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.6.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6.4 Desclassificar e inabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, ou de segunda à sexta das 9h às 15h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

13.9 Cópias do edital e seus anexo poderão ser consultados no sítio da Câmara: www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 08 de novembro de 2021

**Mauro Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista**



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 Pregão Presencial nº 18/2021

Minuta do CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 96/2021, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93;

1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:

- constem no Processo Licitatório nº 96/2021, modalidade Pregão;
- não contrariem o interesse público;
- nos preceitos do direito público;
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço, com fornecimento e abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital do Pregão Presencial nº 18/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço objeto às suas expensas em até 2 (dois) dias úteis, após a data de assinatura do Contrato.

3.2 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para início dos serviços.

3.3 Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista (SP).

3.4 O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

3.5 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.1 O preço mensal da locação do conjunto de impressoras é de R\$ _____ (_____), perfazendo o presente contrato o valor total anual de R\$ _____ (_____), assim representando a franquia de 27.500 cópias/impressões mensais, bem como, o valor de cada cópia/impressão excedente à razão de R\$ _____ (_____).

4.2 As partes concordam que a quantidade de cópias/impressões excedentes à franquia, no mês que ocorrerem, poderão ser compensadas nos meses subsequentes em que o volume de cópias/impressões não atinja a franquia, durante o período de 12 meses, sendo faturadas apenas as cópias excedentes que ultrapassaram a capacidade de compensação, conforme Cláusula Quarta e Item 5.1, Letra "F" do Edital do Pregão Presencial nº 18/2021.

4.3 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.3 O preço do objeto é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com o número de cópias impressas no mês, por impressora, pela CONTRATADA e com a concordância do servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização do serviço.

§ 1º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando couber;
5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

§ 1º Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

6.3 A CONTRATANTE pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, o que ocorrerá em 2 (dois) dias, após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, anualmente, sempre a cada prorrogação da locação, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.

8.2 O reajuste será aplicado sobre o valor mensal da locação e valor de cópia excedente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O serviço objeto do Pregão nº 18/2021 será aceito da seguinte forma:

9.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

9.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;

9.2 - O serviço objeto, ainda que recebido em caráter definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e/ou requisitos técnicos divergentes daqueles especificados no edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

11.1 A entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.2 Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

11.3 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o objeto ofertado na proposta e o objeto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 2 (dois) dias.

11.4 O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à CONTRATADA.

11.5 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

11.6 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

11.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

11.10 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

11.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, como encarregado(a) da gestão da presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras



Câmara Municipal de Várzea Paulista

leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

15.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de 2021.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES

2.1 – 02 (duas) impressoras multifuncionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal de cópias recomendado pelo fabricante e especificado no manual: 10.000 ou superior (Obs: recomendado não é o ciclo máximo suportado);
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer cópias e impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

Quantidade necessária: 02 (duas) impressoras multifuncionais para o atendimento da demanda de impressões e cópias das Diretorias Geral e de Secretaria e gabinetes de Vereadores.

2.2 – 02 (duas) impressoras convencionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal máximo de cópias recomendado pelo fabricante especificado no manual: pelo menos 100.000 cópias;
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

Quantidade necessária: 2 (duas) impressoras convencionais para o atendimento complementar da demanda de impressões e cópias da Diretoria de Secretaria.

2.3 Os equipamentos requisitados deverão ser novos e de primeira qualidade.

2.4 Todo o equipamento que apresentar problemas operacionais deverá ser devidamente reparado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Câmara Municipal. Nos casos de falhas contínuas de funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, por um outro item que também atenda aos requisitos técnicos mínimos já elencados acima. Tais intervenções não acarretarão em ônus adicional à Câmara Municipal de Várzea Paulista.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.5 Os equipamentos requisitados deverão possuir o recurso de ligação em rede interna dos computadores da Câmara Municipal.

2.6 Adicionalmente, tais equipamentos deverão ser dotados de recurso gerenciador de impressões por usuário/impressora/computador, que possibilite o fornecimento de relatórios diários/semanais/mensais ou personalizados para verificação do consumo interno desta Casa de Leis.

2.7 O fornecimento de toneres deverá ser atendido no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, afim de se evitar paralisações e transtornos nas atividades deste Legislativo.

2.8 Deverá ser proposto o valor mensal total para locação das impressoras, considerando a franquia mensal de cópias/impressões e seu valor unitário – FRANQUIA MENSAL DE 27.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.

2.9 O valor unitário por cópia/impressão EXCEDENTE deverá ser o mesmo ou inferior ao valor unitário proposto para a franquia.

3 – VALORES

3.1 O valor global estimado da licitação é de **R\$ 23.063,20** (vinte e três mil, sessenta e três reais e vinte centavos), conforme demonstrado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal	Valor Anual
Locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres para a Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital.	1.921,93	23.063,20

3.2 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA e com a concordância do servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização do serviço.

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

OBSERVAÇÕES:

- (1) Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.
- (2) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.

4 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço objeto do Pregão nº 18/2021 será aceito da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

4.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;

4.2 O serviço objeto, ainda que recebido em caráter definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e/ou requisitos



Câmara Municipal de Várzea Paulista

técnicos divergentes daqueles especificados no edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela CONTRATANTE.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone ()_____, email _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, pelo valor total de R\$ _____.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal	Valor Anual
Locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres para a Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital.	1.921,93	23.063,20

Valor unitário por cópia/impressão para franquia mensal de 27.500 cópias/impressões: R\$ _____.

Valor unitário por cópia/impressão excedente: R\$ _____.

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do objeto solicitado.

Forma de pagamento: (conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

Pregão Presencial Nº 18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ nº _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ estado civil, _____, portador do RG _____ e CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço com o fornecimento e abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____ de ____ de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____



Câmara Municipal de Várzea Paulista

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br
Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.